

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 050/2015

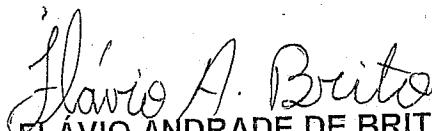
São Roque, 12 de maio de 2015.

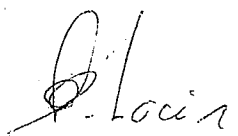
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** da via pública localizada no Bairro Alpes do Guaçu, entre a Estrada do Candor e o final da Rua Guarani (Decreto Municipal nº 8.182), informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas dimensões. Se a via não for oficial, solicitamos comunicar se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
Presidente


ALACIR RAYSEL
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 8.182

De 7 de abril de 2015

Dispõe sobre a oficialização de logradouros públicos nos termos do artigo 7º, §1º da Lei 2.740 de 05 de dezembro de 2002.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 2.740, de 05 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializado logradouro público com área de 2.278,00 m², com largura de 8,50 m e 268,00 m de comprimento, via esta localizada entre Estrada do Candor e o final da Rua Guarani, ao lado do núcleo denominado Alpes do Guaçu, deste município (conforme projeto em anexo).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 07/04/15.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA

Prefeito

Publicado em 7 de abril de 2015, no Gabinete do Prefeito.

lmsg.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 057/2015 - DPMA

São Roque, 23 de junho de 2015.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 050/2015

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0046/2015 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0682156841

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor

Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 046/2015

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº. 50/2015**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que em vistoria ao local, foi verificado que não existe rua entre a Rua Guarani e a Estrada do Candor. Foi localizada uma via no Alpes do Guaçu, via que se encontra em parcelamento irregular, em local com declividade superior a 45% (Quarenta e cinco por cento), na qual é vedada a realização de parcelamento irregular do solo em área com declividade superior a 30%, pela Lei Federal 6766/79. Informo também, que a via em questão, não atende a Lei nº 2740/02 e suas alterações. Finalmente, por se tratar de parcelamento irregular, trata-se de via particular. Eu, , (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Olini), certifiquei aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.=.=.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 8.182

De 7 de abril de 2015

Dispõe sobre a oficialização de logradouros públicos nos termos do artigo 7º, §1º da Lei 2.740 de 05 de dezembro de 2002.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 2.740, de 05 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializado logradouro público com área de 2.278,00 m², com largura de 8,50 m e 268,00 m de comprimento, via esta localizada entre Estrada do Candor e o final da Rua Guarani, ao lado do núcleo denominado Alpes do Guaçu, deste município (conforme projeto em anexo).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 07/04/15.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA

Prefeito

Publicado em 7 de abril de 2015, no Gabinete do Prefeito.

\msg.-